

Parecer nº 24/IEF/URFBIO CO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0011384/2026-22

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ADEEL ALIMENTOS S.A.			CPF/CNPJ: 09.296.491/0001-34	
Endereço: RUA PADRE ZANOR, NÚMERO 2.500			Bairro: DIST. INDUSTRIAL FERNANDO A. P. ALMEIDA	
Município: PARÁ DE MINAS	UF: MG		CEP: 35.660-970	
Telefone: (37) 9 9908-5815		E-mail: rodrigo.carvalhoagro@yahoo.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA DA BARRA E SÃO JOÃO			Área Total (ha): 239,6848	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): (MAT. 4.325 - LV. 2-P - FL. 187 - CRI PARÁ DE MINAS-MG /MAT. 6.746 - LV. 2-Z - FL. 293 - CRI PARÁ DE MINAS-MG) (MAT. 42.424 - LV. 2 - FICHA 1 - CRI PITANGUI-MG /MAT. 51.409 - LV. 2 - FICHA 1 - CRI PITANGUI-MG)			Município/UF: CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG E ONÇA DE PINTANGUI-MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145802-948F.BDC3.2C8C.4E1B.BCDA.ABB5.C0F1.50AA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		626	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	626/42,7537	un/ha	522397.91	7813746.96
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)

Agricultura	Área antropizada	42,7537 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		42,7537 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	50,916	m ³
Madeira	Floresta nativa	155,757	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/04/2026

Data da vistoria: 27/06/2026 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 26/04/2026

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 626 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 42,7537 hectares, na propriedade FAZENDA DA BARRA E SÃO JOÃO, nos municípios de CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG E ONÇA DE PINTANGUI-MG, com a finalidade de agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de Expediente:

Valor: R\$ 966,91 - Data de pagamento: 25/03/2026

Taxa florestal lenha:

Valor: R\$ 413,40 - Data de pagamento: 25/03/2026

Taxa florestal madeira:

Valor: R\$ 8.445,15 - Data de pagamento: 25/03/2026

Taxa de reposição florestal lenha:

Valor: R\$ 1.181,14 - Data de pagamento: 25/03/2026

Taxa de reposição florestal madeira:

Valor: R\$ 5.419,35 - Data de pagamento: 25/03/2026

4.CONCLUSÃO

Verifica-se que o requerimento referente à propriedade Fazenda da Barra e São João, localizada nos municípios de Conceição do Pará/MG e Onça de Pitangui/MG, com finalidade de agricultura, enquadra-se na modalidade simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, por atender ao limite máximo previsto na legislação vigente. Foram requeridos 626 indivíduos em uma área de 42,7537 ha, o que corresponde a aproximadamente 14,641 indivíduos por hectare, portanto inferior ao limite legal de 15 indivíduos/ha.

Nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a autorização simplificada poderá ser emitida quando a intervenção não ultrapassar o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Considerando que o quantitativo requerido observa esse parâmetro legal, o processo mostra-se passível de deferimento quanto ao enquadramento pretendido

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sara Mariana Santiago

MA SP: 1554149-3



Documento assinado eletronicamente por Sara Mariana Santiago, Servidor (a) Público (a), em 11/05/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **139401271** e o código CRC **6314FAC7**.